

LEI Nº 066/86

**Autoriza a alienação de terras
Municipais.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Juína, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar até 10 (dez) hectares de terra na área remanescente de chácaras, localizada à margem direita da Rodovia BR-1, sentido Juína - Aripuanã.

ART. 2º - As terras de que trata o Art. 1º, poderão ser doadas, permutadas ou vendidas, pelo real ou simbólico.

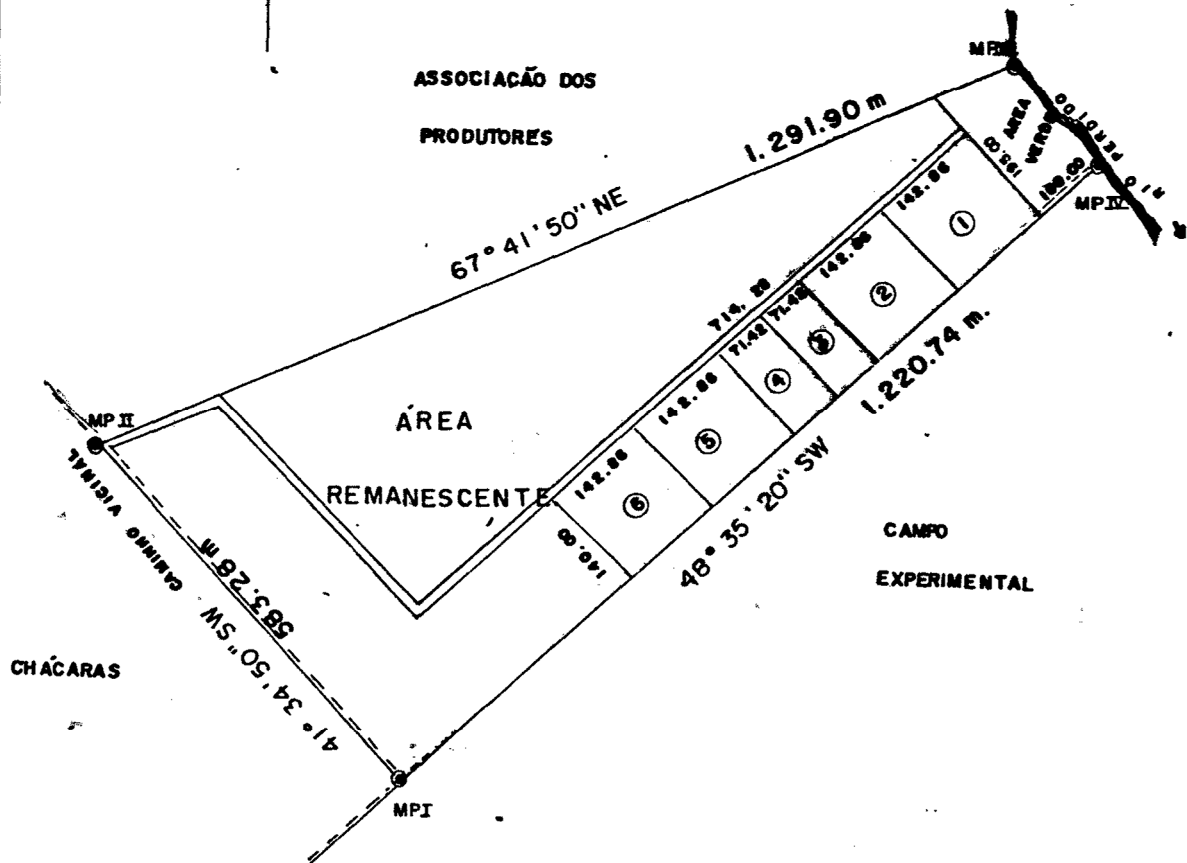
ART. 3º - Decreto do Poder Executivo regulamentará a alienação de que trata a presente Lei.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Juína - MT., em 17 de Junho de 1986.



Prefeito Municipal.



ÁREAS

LOTE 01	—	2 Ha.
LOTE 02	—	2 Ha.
LOTE 03	—	1 Ha.
LOTE 04	—	1 Ha.
LOTE 05	—	2 Ha.
LOTE 06	—	2 Ha.

Desmembramento da Área Remanescente Urbana.

ASSUNTO SITUAÇÃO DOS LOTES 1, 2, 3, 4, 5 e 6	ÁREA 10.00 Ha.
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA.	MUNICÍPIO JUINA - MT.
RESP. TÉCNICO	ESCALA 1: 10.000
	DATA 12/05/86